



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.794/97, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **AULECI TOREZANI MOISES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 15- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua avó Maria Justiniano Pinto, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 11- Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Weirysmar Júnior Araújo dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SILVANA POLAC GONÇALVES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 10- Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo Eraldo Lima Gonçalves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SÔNIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 265- Quadra AA-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Jair Vaz Guimarães, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora **SIMONE ALVES DA SILVA LEMOS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 58 - Quadra AR-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai Leandro Alves da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

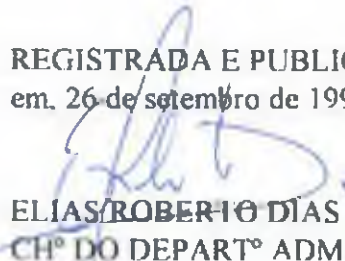
Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 1997.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 26 de setembro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS
CHº DO DEPARTº ADM